

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Município de Planalto/RS

Secretaria da Educação e Cultura

Necessidade da Secretaria: Aquisição de Gabinete de armazenamento e recarga.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, atendendo o Programa de Escola em Tempo Integral e Educação Conectada.

A necessidade é de aquisição de 02 (dois) GABINETE DE ARMAZENAMENTO E RECARGA que serão adquiridos através de Adesão, através do Pregão Eletrônico nº 258/2024, Ata de Registro de Preços nº060-2024 da Prefeitura Municipal de Canoas- RS.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O município de Planalto/RS, diante da necessidade de adquirir equipamentos de informática atendendo o disposto na Lei, procederá a adesão à Ata de Registro de preços regida por Pregão Eletrônico, na modalidade de “carona”, mediante o atendimento dos requisitos da lei nº14.133 de 1º de abril de 2021 , no Art. 31 do Decreto nº 11.642, de 31 de março de 2023.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de preços. O prazo de contrato 2 meses.

A entrega dos itens a serem adquiridos deverá ocorrer de forma imediata, logo após a emissão do respectivo empenho.

Validade da Ata 30/01/2026.

A entrega deverá ser diretamente na sede da Prefeitura municipal de Planalto/RS

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

De acordo com o levantamento do Cepro.br/NIC.br, menos de um terço (29%) das escolas públicas possui algum tipo de equipamento tecnológico

(computadores, tablets ou notebooks) disponível para os alunos acessarem a internet.

Mesmo entre essas escolas, a média é de apenas 1 equipamento para cada 10 estudantes, o que representa um grande desafio para a universalização do uso pedagógico da tecnologia.

O Programa Educação Conectada, alinhado à estratégia 7.15 do Plano Nacional de Educação, tem como meta triplicar essa relação até o final da década, ou seja, melhorar significativamente a proporção de dispositivos por aluno. Considerando 600 alunos na Escola Mario Quintana, necessitaria de 60 dispositivos e para tanto a necessidade de carregador se torna inviável. Cada Gabinete poderá carregar até 36 equipamentos em uma única vez.

De acordo com a demanda do município segue abaixo quantidade solicitada:

Item	Descrição	Quantidade solicitada	Valor unitário
1	GABINETE DE RECARGA ARMAZENAMENTO Capacidade para armazenamento de, no mínimo, trinta e seis Chromebooks em compartimentos individuais verticais, com acesso exclusivo pela parte frontal do gabinete. Compartimento horizontal interno dedicado, para armazenamento de roteador tipo Wi-fi" e computador servidor de conteúdos tipo miniPC.	02	R\$3.589,99 R\$7.179,98
Valor total: R\$7.179,98(sete mil e cento e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)			

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Analisando as alternativas disponíveis no mercado, a contratação proposta é a alternativa mais adequada, pois gera economia ao município, em vista as coletas de preços efetuadas através do sistema banco de preços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de **R\$7.179,98(sete mil e cento e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)**.

A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o que dispõe o art. 23, §1º, inciso III da Lei 14.133/2021.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 065/2022, bem como a Lei 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a adesão à ata de registro de preços, que deverá respeitar o disposto na legislação aplicável ao caso.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorrido.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de adesão o melhor atendimento do interesse público diante da necessidade da administração.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A gestão da presente contratação ficará a cargo das Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Para fiscalização do contrato deverá ser observada a Portaria nº 126/2025.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais previstos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Planalto/RS, 19 de setembro de 2025.



EDIONE MALAGGI
Secretaria Municipal da Educação e Cultura